

PROCESSO Nº : 2016/09030/000047
UNIDADE GESTORA : 101900 – Fundo de Fardamento da Polícia Militar
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2015
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 042/2016
SGD Nº 2016/09049/000738

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Fardamento da Polícia Militar**, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei nº 2.735/2013 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 Os demonstrativos contábeis evidenciam que não houve destinação de recursos orçamentários para o Fundo em análise.

4. Tendo em vista que não houve aplicação de recursos e prática de atos administrativos, não houve acompanhamento por parte da Controladoria Geral do Estado.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado não realizou auditoria de regularidade no **Fundo de Fardamento da Polícia Militar**, no ano de 2015, conforme informado pelo órgão a fl. 89.

6. O Relatório de Gestão, às fls. 31 a 38, demonstra que não houve execução física - financeira da ação nº 4133, à fl. 37, tendo em vista que não foram disponibilizados recursos para o Fundo. Diante desse fato, as atribuições do Fundo não foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo, definidos no Programa Temáticos: 1020 - Segurança e Proteção ao Cidadão.



7. Tendo em vista que não foram praticados atos e fatos na Gestão em apreço, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Glauber de Oliveira Santos, Dijalma Ribeiro Cavalcante, Edvan de Jesus Silva** e outros relacionados neste processo, à fl. 04.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, aos 18 dias do mês de março de 2016.


Luciana Bürgel de Castro
Analista/Assistente Administrativo


Cristiane Dalastra
Analista/Contador


Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda
Gerente de Avaliação e Controle da
Gestão Governamental


Wellington Junior Silveira
Gerente de Auditoria em Gestão
Administrativa


Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

I – De acordo;
II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.
Em 18/03/2016.


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Superintendente de Gestão de Ações de Controle Interno

